

ORIENTAÇÃO CGJ N. 54 – 27 DE ABRIL DE 2015

ATUALIZADA EM 09 DE DEZEMBRO DE 2015

[Resolução TJ n. 33/2015](#)

RESOLUÇÃO TJ N. 30 – 3 DE DEZEMBRO DE 2014. PLANO DE CLASSIFICAÇÃO E TABELA DE TEMPORALIDADE UNIFICADA DOS PROCESSOS JUDICIAIS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Senhores (as) Juízes (as) e Chefes de Cartórios,

A Corregedoria-Geral da Justiça, em face das dúvidas suscitadas por algumas unidades judiciárias de primeiro grau, acerca do cumprimento da Resolução TJ n. 30 de 3 de dezembro de 2014, que institui o Plano de Classificação e a Tabela de Temporalidade Unificada dos Processos Judiciais do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina – PCTTUPJ/PJSC, disciplina sua aplicação e estabelece procedimentos para a eliminação de processos judiciais findos, esclarece:

1) DATA DA ENTRADA EM VIGOR DA RESOLUÇÃO TJ N. 30 DE 3 DE DEZEMBRO DE 2014.

Em 9 de janeiro de 2015 (sexta-feira), encerrou-se o prazo de 30 (trinta) dias previsto no parágrafo único do art. 3º da Resolução TJ n. 30 de 3 de dezembro de 2014, passando a vigorar, a partir do dia 12 de janeiro de 2015 (segunda-feira), as novas regras para o arquivamento definitivo dos processos judiciais findos nas comarcas e no Tribunal de Justiça.

Os processos recebidos pela Divisão de Arquivo e Memória do Judiciário (Arquivo Central) serão instruídos com a certidão descrita no art. 3º da Resolução TJ n. 30/2014 (com a alteração promovida pela Resolução TJ n. 33/2015, que dispensou a classificação e o preenchimento da Lista de Verificação de Baixa Definitiva e Arquivamento de Autos – LVBDAA), que deverá contemplar: I - existência de sentença de extinção, decisão terminativa ou acórdão transitado em julgado, e de ordem judicial para o arquivamento definitivo; II - inexistência de petições/documentos pendentes de juntada; III - inexistência de depósitos judiciais, requisição de precatório

ou pagamento de obrigações de pequeno valor pendentes de pagamento; IV - inexistência de bens apreendidos ou acautelados em depósitos iniciais pendentes de destinação; e V - inexistência de penhora/hipoteca e de depósito incidente sobre móveis e imóveis pendentes de levantamento.

Os processos arquivados no Sistema de Automação da Justiça após 31/12/2015 e que não estiverem instruídos com a referida certidão serão devolvidos à unidade judiciária de origem, para verificação.

No que se refere ao art. 7º da Resolução TJ n. 30 de 3 de dezembro de 2014, as providências necessárias à preservação do inteiro teor das sentenças, das decisões terminativas, dos acórdãos e das decisões recursais monocráticas serão adotadas pela Divisão de Arquivo e Memória do Judiciário (Arquivo Central) antes de realizar o descarte dos processos passíveis de eliminação.

2) REMESSA DOS PROCESSOS À DIVISÃO DE ARQUIVO E MEMÓRIA DO JUDICIÁRIO – DAMJ (ARQUIVO CENTRAL)

A seleção de processos para eliminação ou guarda permanente será realizada pela Divisão de Arquivo e Memória do Judiciário (Arquivo Central), nos termos dos Capítulos III e V da Resolução TJ n. 30 de 3 de dezembro de 2014, ficando a unidade judiciária de origem dispensada de agrupar os processos definidos como de guarda permanente em caixas específicas antes de remetê-los para a Divisão de Arquivo e Memória do Judiciário (Arquivo Central).